

Lei nº 100, de 29 de julho de 1965.



AutORIZA a abertura de
Crédito Suplementar e das
outras providências.

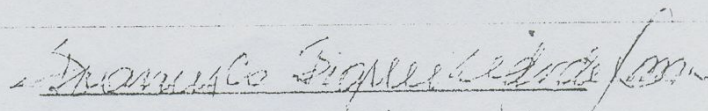
O Prefeito do Município de Cabedelo, Es-
tado da Paraíba, faz saber que a Câmara Muni-
cipal decreta e em sancionamento a seguinte Lei:

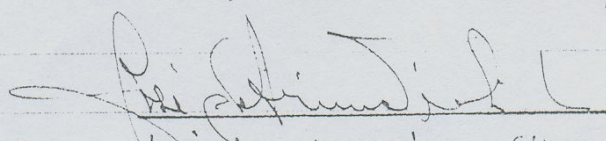
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Execu-
tivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar /
na quantia de Cr\$ 35.000.000 (Trinta e Cinco Mi-
lhões de Cruzeiros), para reforço da verba: Serviços
de Obras Públicas - Construção, Conservação, Melho-
ramentos - 4.0.0.0 - Despesas de Capital - 4.1.1.3 -
Proseguimento e conclusão de Obras.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabedelo, em 29 de
julho de 1965.


FRANCISCO FIGUEIRÊDO DE LIMA = PREFEITO =


JOSÉ DE ARIMATEIA E SILVA
— SECRETÁRIO —